



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

LEI nº 252

“Autoriza assinatura de Termo de Compromisso e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, por seus representantes aprova e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Compromisso com a Secretaria de Estado da Educação do Estado de Minas Gerais para a plena execução do Projeto Material das Escolas da Rede Oficial- (Estadual e Municipal) do Estado de Minas Gerais, como complemento das ações previstas no Plano Integrado de Assistência ao Educando – PIAE, objeto do Convênio de nº 841/84, de 28 de dezembro de 1984 e Termo Aditivo firmados entre a Fundação de Assistência ao Educando -FAE- e o Governo do estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria da Educação.

Art. 2º - Para o fiel cumprimento desta Lei, o Termo de Compromisso devidamente assinado passa a fazer parte integrante desta.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG., aos 9 dias do mês de outubro de 1987.


Onofre Geraldo dos Reis
Prefeito Municipal